

MENSAGEM DE LEI Nº.: 044/2023

IPAMERI, 17 DE AGOSTO DE 2023.

EXMO SR.:

VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

IPAMERI – GOIÁS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Cumprimentando-o e aos seus Ilustres Pares, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar em anexo, em caráter de **URGÊNCIA**, nos termos do inciso I, do §3º do art. 20 da Lei Orgânica Municipal – LOM, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial.

A presente solicitação tem como objetivo central a abertura de crédito adicional, a fim de viabilizar a execução da Fórmula 200, evento automobilístico que será custeado com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial.

A Fórmula 200 foi realizada no ano de 2022, e foi um grande sucesso, trazendo lazer e entretenimento aos munícipes e, no ano de 2023, não será diferente, em razão da relevância nacional deste grande evento que será realizado no Município na véspera do aniversário de Ipameri.

Dada a relevância do tema tratado no respectivo projeto de lei, solicito a Vossa Excelência a apreciação da matéria, visto ser de grande necessidade ao município.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em: 22/08/2023
Assinatura: Hugo Walter Carneiro
Analista Legislativo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 085/2023, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2023, aprovado pela Lei nº. 3.504, de 19 de dezembro de 2022, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 511.000,00 (quinhentos e onze mil reais), abertura de crédito de natureza orçamentária provenientes de recursos através de emenda parlamentar especial destinado para ações de incentivo do esporte e lazer.

Parágrafo Único. As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhados no anexo do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º. Além do crédito especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço dotação no montante especificado no referido artigo, mediante anulação total ou parcial de dotações, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo Único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 4º. Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.023, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.023, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto de 2023.



JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO

Órgão: Poder Executivo	
Unidade: 1045 - Secretaria Municipal Do Esporte, Juventude E Lazer	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário	
Programa: 0720 - Desporto e Rendimento	
Ação: 2616 - Evento Esportivo Fórmula 200	
Detalhamento Fonte de Recurso: 180.000 – Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 500.000,00
Detalhamento Fonte de Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados De Impostos	
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços Pessoal Jurídica	R\$ 11.000,00
TOTAL	R\$ 511.000,00


JAIRO PACHECO
Prefeito Municipal